

TERMO DE COMPROMISSO MONITORIA

| | | |
|--|--------------|------------------------|
| Monitoria Remunerada () | Ag: _____ | *Conta Corrente: _____ |
| Monitoria Voluntária () | | |
| Nome do Monitor: | _____ | |
| CPF: _____ | Chave: _____ | Curso: _____ |
| Curso da Disciplina: | _____ | |
| Nome da Disciplina: | _____ | |
| Professor Responsável pela Disciplina: | _____ | |

*** Obrigatoriamente Banrisul – conta-corrente, conta-universitária ou conta-registro em nome do aluno.**

Nos termos da Resolução nº 348/2016, da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas as partes signatárias firmam entre si o presente Termo de Compromisso ao Programa de Monitoria/UCPel, sob as seguintes condições:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - instituição de ensino superior, mantida pela Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - com sede em Pelotas na rua Félix da Cunha nº 412, representada por seu Reitor, Dr. José Carlos Pereira Bachettini Junior ou pessoa especificamente designada.

REQUISITOS DO PROGRAMA DE MONITORIA:

O presente Termo de Compromisso do Programa de Monitoria está vinculado aos requisitos exigidos no Edital 024/2022 da Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas, instituição a qual o estudante é aluno matriculado e frequenta regularmente curso de graduação da UCPel. Ademais, está regulado pela Resolução nº 348 de 22 de novembro de 2016, da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas em seu inteiro teor.

Ao monitor compete:

- I – auxiliar e participar, juntamente com o professor responsável pelo componente curricular, no preparo e no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem teóricas ou práticas;
- II – acompanhar, direta ou indiretamente, as atividades de ensino-aprendizagem;
- III – participar de atividades de pesquisa e de extensão;
- IV – apresentar, ao professor responsável pelo componente curricular em que atuou, seu relato de experiência na monitoria desenvolvida;
- V – identificar eventuais falhas na execução da monitoria e propor medidas corretivas ao professor orientador.

Ao monitor é vedado:

- I – ministrar aulas;
- II – participar da avaliação dos alunos, elaborando, corrigindo e aplicando provas e/ou outros instrumentos de avaliação;
- III – responsabilizar-se por tarefas ou documentos que, funcionalmente, sejam atribuídos ao professor;
- IV – adotar medidas ou condutas relativas ao funcionamento do componente curricular, sem a prévia autorização do professor;
- V – acumular funções de monitoria em mais de um componente curricular.

Será desligado do regime de monitoria o monitor que:

- I – mostrar-se omissos no desempenho de suas funções;
- II – houver praticado infração punível com pena disciplinar;
- III – solicitar, mediante documento, o seu desligamento;
- IV – não cumprir o Código de Ética da UCPel.

Assim acordados, assinam o presente termo em duas (02) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Eu, monitor acima citado, aluno(a) regular do curso de graduação da Universidade Católica de Pelotas, comprometo-me em cumprir integralmente ao requisitos estabelecido na Resolução nº 348 de 22 de novembro de 2016, junto ao Programa de Monitoria e autorizo que, apurado débito de minha responsabilidade junto à UCPel, quando do pagamento das parcelas, haja compensação de meu crédito com o débito apurado, para que extingam as obrigações até onde se compensarem.

Assinatura do candidato